

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	160224-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	JONATHAS DE SOUZA LEITAO	04/08/2026 11:12 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	75/2026	64618.002846/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64618.002846/2026-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos Diversos para Oficinas - Aviamentos, materiais elétricos e gases industriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT /CATSER	Und	Qtd	ValorUnitário	Valor Total
1	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO	462953	M	1000	51,23	51.233,33
2	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO.	472021	M	1500	103,60	155.400,00
3	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010 BOBINA DE 1,40 M X 50 M.	483830	Und	25	371,91	9.297,83
4	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G/M².	463035	Und	25	23,35	583,67
5	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40	462912	Tubo 80 GR	100	24,87	2.486,67
6	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	442149	Und	150	67,13	10.070,00
7	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	442149	Und	50	76,30	3.814,86
8	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	486836	Und	20	103,18	2.063,60
9	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES.	2198	Und	15	29,87	448,00
10	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO.	600066	Und	15	22,77	341,55

	TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH.					
11	LUBRIFICANTE MINERAL – ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML	234775	Und	50	10,52	525,83
12	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES.	601179	Und	20	104,90	2.098,00
13	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	359480	Rolo Com 25 M	200	59,52	11.904,00
14	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	359478	Rolo Com 25 M	100	107,60	10.760,00
15	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER OU ALGODÃO E 25% ELASTODIENO OU LATEX COR: PRETO. ROLO COM 25 M.	601760	Und	50	172,75	8.637,67
16	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER OU ALGODÃO E 31% ELASTODIENO OU LATEX. COR: PRETO. ROLO COM 10 M.	601760	Und	25	36,75	918,75
17	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS.	486417	Und	30	60,61	1.818,30
18	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	462916	Caixa com 200 Und	20	407,33	8.146,53
19	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES.	462915	Caixa com 200 Und	30	249,73	7.491,80
20	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	462917	Caixa com 200 Und	100	120,57	12.057,33
21	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE 1,50X50M.	361042	Rolo Com 50 M	4	243,51	974,03
22	AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	423244	Und	1200	10,66	12.788,00
23	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	447112	Und	20	14,52	290,40
24	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM	326087	Und	150	105,96	15.894,50
25	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM.	451207	M	30	21,67	650,10
26	NYLON 240 TIPO, PARAQUEDAS, RESINADO COR LARANJA, LARGURA 150 CM.	451207	M	30	23,87	716,10
27	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS.	612390	Und	100	27,89	2.788,67
28	ESPUMA EM PLACA – 190CM X 1M ESPESSURA – 5 CM DENSIDADE 33	328321	M	15	142,51	2.137,70
29	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M.	601620	Und	160	18,73	2.996,27
30	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10 MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M. COR PRETA.	601880	Und	40	22,55	902,13
31	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA.	607852	Rolo De 100 M	5	44,26	221,30
32	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 2 MM, PLACA 80 CM X 100 CM.	476263	Und	10	13,67	136,67
33	ESPUMA PACK. MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO. ESPUMA PACK 4MM DE ESPESSURA (0,50 X 1,20 m)	328321	Und	10	5,39	53,87
34	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 1000.	10739	Und	2	167,25	334,49
35	CORDEL POLIPROPILENO PRETO COM 2,5 MM DE ESPESSURA; ROLO DE 300M	620161	Und	5	106,66	533,32
36	CORDEL POLIPROPILENO PRETO COM 3 MM DE ESPESSURA : 100M	620161	Und	15	50,79	761,90
37	CORDEL POLIPROPILENO VERDE OLIVA COM 4 MM DE ESPESSURA. ROLO 112M	606419	Und	15	58,01	870,10
38	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA.	404265	M	50	15,28	763,83

39	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA	463080	M	44000	3,68	162.066,67
40	ZÍPER DE FERRO OU NYLON Nº10. COR: VERDE-OLIVA OU PRETO.	462567	M	1000	4,30	4.296,67
41	ZÍPER DE FERRO OU NYLON Nº 08. COR: VERDE-OLIVA OU PRETO	462567	M	1000	1,86	1.860,00
42	PROTETOR DE CABO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASSA CABO EM BORRACHA, DIÂMETRO INTERNO 8MM, UTILIZADO PARA PROTEGER FIOS E CABOS ELÉTRICOS. (REFERÊNCIA: PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF120)	486552	Und	120	0,83	99,60
43	PROTETOR DE CABO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASSA CABO EM BORRACHA, DIÂMETRO INTERNO 15MM, 16MM OU 17MM, UTILIZADO PARA PROTEGER FIOS E CABOS ELÉTRICOS. (REFERÊNCIA:PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF17)	486553	Und	120	1,16	139,20
44	ACOPLADOR OPTRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TERMINAL ELÉTRICO: ACOPLADOR DE NYLON FÊMEA; COR: AZUL; BITOLA DO FIO: 1,10 - 2,60MM² (16-14 AWG); MATERIAL: LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; ISOLAMENTO: NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55°C À +105°C; TENSÃO: ACIMA DE 1000 VOLTS. REFERÊNCIA: NA4503 CRIMPER 1,10 – 2,60MM	486563	Und	200	1,10	220,00
45	ACOPLADOR OPTRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TERMINAL ELÉTRICO: ACOPLADOR DE NYLON MACHO; COR: AZUL; BITOLA DO FIO: 1,10 - 2,60MM² (16-14 AWG); MATERIAL: LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; ISOLAMENTO: NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55°C À +105°C; TENSÃO: ACIMA DE 1000 VOLTS. REFERÊNCIA: NA4513 CRIMPER 1,10 - 2,60MM	486562	Und	200	1,21	241,33
46	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA, FIXAÇÃO: AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO. MODELO REFERÊNCIA: PLACA P/ SINALIZAÇÃO ETIQUETA: 110 VOLTS 100CO SINALIZE BT 16 UN	453032	Und	120	25,06	3.007,60
47	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA, FIXAÇÃO: AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO. MODELO REFERÊNCIA: PLACA P/ SINALIZAÇÃO ETIQUETA: 220 VOLTS 100CP SINALIZE BT 16 UN	453032	Und	120	26,66	3.199,20
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE ATERRAMENTO FLEXÍVEL DE COBRE NU, DIÂMETRO 16MM2. ROLO COM 100 M.	408527	Und	2	1.598,50	3.197,01
49	CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO 10 MM2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL:OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO: POLIPROPILENO COR VERMELHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURO TIPO M10 (10MM)	458558	Und	400	2,26	904,00
50	CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO 1,5MM2-2,5MM2 (16-14 AWG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL: OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO: PVC RÍGIDO AZUL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURO TIPO M10 (10MM)	458560	Und	400	0,81	322,67
51	CABO ELÉTRICO POTÊNCIA BAIXA TENSÃO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO ANTICHAMA , NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: PRETA , COR DA ISOLAÇÃO: PRETA VERMELHA AZUL E VERDE , TIPO: TETRAPOLAR	410828	M	1200	41,39	49.668,00
52	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO OXIGÊNIO INDUSTRIAL. PUREZA 99,5%.	483539	M³	20	38,57	771,40
53	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO ACETILENO. PUREZA 99,8%	456087	KG	20	167,30	3.346,00
54	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO ARGÔNIO. PUREZA 99,8%.	426460	M³	20	267,63	5.352,60
55	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO. PUREZA 99,9%.	633953	KG	50	12,33	616,67
56	GÁS COMPRIMIDO, TIPO NITROGÊNIO. INODORO, INCOLOR. PUREZA REQUERIDA: 95%.	440145	M³	500	30,50	15.250,00
					soma dos valores totais	598.469,70

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

--	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Und	Req. Min.	Req. Máx.	Total
1	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO	M	1	1000	1000
2	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO.	M	1	1500	1500
3	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010 BOBINA DE 1,40 M X 50 M.	Und	1	25	25
4	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G/M².	Und	1	25	25
5	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40	Tubo 80 GR	1	100	100
6	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	Und	1	150	150
7	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	Und	1	50	50
8	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	Und	1	20	20
9	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Und	1	15	15
10	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH.	Und	1	15	15
11	LUBRIFICANTE MINERAL – ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML	Und	1	50	50
12	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES.	Und	1	20	20
13	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	Rolo Com 25 M	1	200	200
14	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	Rolo Com 25 M	1	100	100
15	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER OU ALGODÃO E 25% ELASTODIENO OU LATEX COR: PRETO. ROLO COM 25 M.	Und	1	50	50
16	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER OU ALGODÃO E 31% ELASTODIENO OU LATEX. COR: PRETO. ROLO COM 10 M.	Und	1	25	25
17	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS.	Und	1	30	30
18	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa com 200 Und	1	20	20
19	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa com 200 Und	1	30	30
20	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa com 200 Und	1	100	100
21	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE 1,50X50M.	Rolo Com 50 M	1	4	4
22	AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	Und	1	1200	1200

23	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	Und	1	20	20
24	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM	Und	1	150	150
25	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM.	M	1	30	30
26	NYLON 240 TIPO, PARAQUEDAS, RESINADO COR LARANJA, LARGURA 150 CM.	M	1	30	30
27	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS.	Und	1	100	100
28	ESPUMA EM PLACA – 190CM X 1M ESPESSURA – 5 CM DENSIDADE 33	M	1	15	15
29	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M.	Und	1	160	160
30	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10 MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M. COR PRETA.	Und	1	40	40
31	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA.	Rolo De 100 M	1	5	5
32	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 2 MM, PLACA 80 CM X 100 CM.	Und	1	10	10
33	ESPUMA PACK. MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO. ESPUMA PACK 4MM DE ESPESSURA (0,50 X 1,20 m)	Und	1	10	10
34	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 1000.	Und	1	2	2
35	CORDEL POLIPROPILENO PRETO COM 2,5 MM DE ESPESSURA; ROLO DE 300M	Und	1	5	5
36	CORDEL POLIPROPILENO PRETO COM 3 MM DE ESPESSURA : 100M	Und	1	15	15
37	CORDEL POLIPROPILENO VERDE OLIVA COM 4 MM DE ESPESSURA. ROLO 112M	Und	1	15	15
38	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA.	M	1	50	50
39	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA	M	1	44000	44000
40	ZÍPER DE FERRO OU NYLON Nº10. COR: VERDE-OLIVA OU PRETO.	M	1	1000	1000
41	ZÍPER DE FERRO OU NYLON Nº 08. COR: VERDE-OLIVA OU PRETO	M	1	1000	1000
42	PROTETOR DE CABO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASSA CABO EM BORRACHA, DIÂMETRO INTERNO 8MM, UTILIZADO PARA PROTEGER FIOS E CABOS ELÉTRICOS. (REFERÊNCIA: PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF120)	Und	1	120	120
43	PROTETOR DE CABO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASSA CABO EM BORRACHA, DIÂMETRO INTERNO 15MM, 16MM OU 17MM, UTILIZADO PARA PROTEGER FIOS E CABOS ELÉTRICOS. (REFERÊNCIA:PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF17)	Und	1	120	120
44	ACOPLADOR OPTRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TERMINAL ELÉTRICO: ACOPLADOR DE NYLON FÊMEA; COR: AZUL; BITOLA DO FIO: 1,10 - 2,60MM² (16-14 AWG); MATERIAL: LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; ISOLAMENTO: NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55°C À +105°C; TENSÃO: ACIMA DE 1000 VOLTS. REFERÊNCIA: NA4503 CRIMPER 1,10 – 2,60MM	Und	1	200	200
45	ACOPLADOR OPTRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TERMINAL ELÉTRICO: ACOPLADOR DE NYLON MACHO; COR: AZUL; BITOLA DO FIO: 1,10 - 2,60MM² (16-14 AWG); MATERIAL: LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; ISOLAMENTO: NYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55°C À +105°C; TENSÃO: ACIMA DE 1000 VOLTS. REFERÊNCIA: NA4513 CRIMPER 1,10 - 2,60MM	Und	1	200	200
46	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA, FIXAÇÃO: AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO. MODELO REFERÊNCIA: PLACA P/ SINALIZAÇÃO ETIQUETA: 110 VOLTS 100CO SINALIZE BT 16 UN	Und	1	120	120
47	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA, FIXAÇÃO: AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO. MODELO REFERÊNCIA: PLACA P/ SINALIZAÇÃO ETIQUETA: 220 VOLTS 100CP SINALIZE BT 16 UN	Und	1	120	120
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE ATERRAMENTO FLEXÍVEL DE COBRE NU, DIÂMETRO 16MM2. ROLO COM 100 M.	Und	1	2	2
49	CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO 10 MM2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL:OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO: POLIPROPILENO COR VERMELHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURO TIPO M10 (10MM)	Und	1	400	400
50	CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, CONECTOR DE ADAPTAÇÃO TERMINAL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ESTANHADO, TIPO FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO 1,5MM2-2,5MM2 (16-14 AWG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ ISOLADO, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, TIPO TERMINAL: OLHAL, TIPO ISOLAÇÃO: PVC RÍGIDO AZUL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURO TIPO M10 (10MM)	Und	1	400	400

51	CABO ELÉTRICO POTÊNCIA BAIXA TENSÃO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO ANTICHAMA , NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: PRETA , COR DA ISOLAÇÃO: PRETA VERMELHA AZUL E VERDE , TIPO: TETRAPOLAR	M	1	1200	1200
52	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO OXIGÊNIO INDUSTRIAL. PUREZA 99,5%.	M³	1	20	20
53	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO ACETILENO. PUREZA 99,8%	KG	1	20	20
54	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO ARGÔNIO. PUREZA 99,8%.	M³	1	20	20
55	RECARGA DE GÁS COMPRIMIDO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO. PUREZA 99,9%.	KG	1	50	50
56	GÁS COMPRIMIDO, TIPO NITROGÊNIO. INODORO, INCOLOR. PUREZA REQUERIDA: 95%.	M³	1	500	500

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho ao e-mail da empresa cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I) *ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000003/2026;*
- II) *Data de publicação no PNCP: 25/02/2025;*
- III) *Id do item no PCA: 476;*
- IV) *Classe/Grupo: 8315 - MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA;*
- V) *Identificador da Futura Contratação: 160224-75/2026*

;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua natureza, inclusive às normas da ABNT e demais órgãos competentes, quando cabíveis, garantindo a segurança no armazenamento, manuseio, transporte e utilização.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos específicos, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 Não serão exigidas amostras dos itens.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.8 O objeto da contratação não se enquadra na hipótese de aplicação de margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo contratante ao endereço eletrônico do fornecedor cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1 Parque Regional de Manutenção/5 - Pq R Mnt/5 (órgão gerenciador): Av. Francisco Manoel Albizu, nº 320, Bairro: Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82600-370, nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h, e nas sextas-feiras de 08:00h às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.5 Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 19% (dezenove por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 13% (treze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 7% (sete por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Geral de Preços – Mercado - IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação

de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo cada solicitação ser atendida integralmente pelo fornecedor, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. Não será exigido.

9.21. *Não será exigido.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$598.469,70 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela constante do item 1.1. deste termo de referência.***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: **160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5;**
- II) Fonte de recursos: **1000000000;**
- III) Programa de trabalho: **171460;**
- IV) Elemento de despesa: **339030;** e
- V) Plano interno: **I3DAFUNADOM.**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
 - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90013/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO JOAO BUFFON JUNIOR

chefe da equipe de planejamento

JOAO OLAVO DA SILVA VIANA LEITE

Membro da equipe de planejamento

CELSO ADRIANO ROSA DE ARAUJO

Membro da equipe de planejamento

WANDERSON BRAGA DE SOUZA

Autoridade competente